



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023**

**PROCESSO N° 2023000021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 13/02/2023**

**HORÁRIO: 14h**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 24.857.609/0001-40, sediado na Av. Mato Grosso, n° 73, Setor Universitário, Goianésia – Goiás, CEP 76.382-045, Telefone: 62-3389-7900, através de seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, nomeados pela Portaria n.º 011/2023, de 11 de janeiro de 2023, torna público que fará realizar às **14h** do dia **13** de **fevereiro** de **2023**, na sede da Câmara Municipal de Goianésia, situada no endereço acima citado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA E SALGADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023**, conforme especificado nos **Termos de Referência - Anexo I**, deste edital, que será regida pela Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo a aquisição de itens de panificação, confeitaria e salgados para atender a Câmara Municipal de Goianésia, no exercício de 2023, outras condições bem como as especificações técnicas completas constam no Anexo I - Termo de Referência.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Para atender o Artigo 47 da LCP 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos dessa lei. (Art. 47.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica) e (Art. 48). Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**2.2** Art. 49. Não se aplica o disposto nos art. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**2.3** Devidamente regulamentado pela Instrução Normativa 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO:

**2.3.1. Art. 1º Subordinam-se ao regime desta Instrução Normativa os órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelos Municípios do Estado de Goiás.**

**2.3.2. Art. 2º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Instrução Normativa, com o objetivo de: I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional; II - ampliar a eficiência das políticas públicas; III -**



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

incentivar a inovação tecnológica. § 1º. Para efeitos desta Instrução Normativa considera-se: I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação; II - âmbito regional - limites geográficos da mesorregião ou microrregião, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13.

2.3.3. Art. 7º. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3.4. Art. 11. Não se aplica o disposto nos arts. 7º ao art. 9º em qualquer uma das hipóteses: I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

2.3.5. Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considerasse não vantajosa a contratação quando: I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou, II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

2.4 Assim sendo, poderão participar todas licitantes que comparecerem e cumprirem as condições estabelecidas nesse Edital;

2.5 Conforme IN Nº 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO, considera-se: âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação; e âmbito regional - limites geográficos da



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

---

**mesorregião ou microrregião, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;**

**2.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**2.7** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.8** É permitida a participação de empresas que estejam sob falência, concordata, em recuperação judicial, “desde que amparadas em Certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório”, consoante Acórdão 1201/2020-TCU.

**2.9** Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

**2.10** Não possua servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**2.11** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Contratante;

**2.11.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo sugerido no Anexo II;

**b.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**c.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2** O representante legal (sócio responsável, **proprietário**, **procurador**, etc.) que comparecer na abertura do certame, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha **foto e a cópia do mesmo**, cuja cópia deverá ser entregue à equipe de apoio.

**3.3** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.4** As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**3.5 Certidão Simplificada de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;**

**3.6 DECLARAÇÃO que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006 (PARA EMPRESA QUE PRETENDE PARTICIPAR COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) – conforme modelo ANEXO V.**

**3.7** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser requeridos em original a qualquer tempo em caso de informações dúbias. Os documentos deverão ser apresentados perfeitamente legíveis.

**3.7.1** Em consonância com o art. 3º da Lei n. 13.726/2018, fica registrado que “na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

**I.** reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

**II.** autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;”

**3.8** Após iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**3.9** Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos,



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo tal situação até que a exigência do credenciamento seja atendida. Atente-se que a ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

### **3.10 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

**I.** Por ocasião da participação neste certame será assegurado às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**II.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**III.** Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, empresa de pequeno porte e empreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e empreendedor individual, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

d) O direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e empreendedor individual.

**3.11** As microempresas, as empresas de pequeno porte e empreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

**4.1** O pregoeiro receberá às **14h**, do dia **13 de fevereiro de 2023** os envelopes contendo as propostas e documentos para habilitação, os mesmos deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTAS DE PREÇOS”**

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2023**

**PROCESSO Nº 2023000021**

**RAZÃO SOCIAL/NOME:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2023**

**PROCESSO Nº 2023000021**

**RAZÃO SOCIAL/NOME:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

### **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada impressa, datilografada ou digitada, conforme modelo sugerido no anexo VII e respeitado o vernáculo, ao final ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração, devendo conter:

**5.1.1.** Preço unitário fixo e irrevogável da unidade, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e valor total com 02 (duas) casas decimais;

**5.1.1.1** Os preços propostos deverão estar expressos em língua e moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

**5.1.2.** Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**5.1.3.** A marca e procedência da mercadoria ofertada, em conformidade com as especificações do anexo I;

**5.1.4.** Ser preferencialmente em papel timbrado do licitante;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**5.1.5.** Nome de banco, número de conta corrente e agência que a licitante deseja que sejam efetuados o pagamento;

**5.2.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, pelo seu prazo de validade.

**5.3.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**5.4.** A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar a proposta readequada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão, previsto na Lei nº 8.666/93 e cancelamento do **lote** caso a proposta não seja apresentada dentro do prazo previsto, sendo o **lote** repassado ao segundo colocado.

### **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**6.1** O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4, deverá conter os documentos a seguir:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**6.1.1.1.** Os documentos relacionados do subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### REGULARIDADE FISCAL

**6.1.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**6.1.3** Prova de **inscrição no Cadastro** de Contribuintes **Estadual** e/ou **Municipal**, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**6.1.4** Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Federal** (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), conforme Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta (PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014);

**6.1.5** Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

**6.1.6** Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**6.1.7** Provas de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

**6.1.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) (conforme Lei Federal nº.12.440, de 07 de julho de 2011).

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

**6.1.9** Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo poder judiciário, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

apresentação da proposta;

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.1.10** Apresentação de 01 (um) ou mais **atestado de capacidade técnica**, comprovando já ter fornecido o produto descrito constante do objeto deste edital, compatível em características e/ou semelhanças, quantidades, se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Referido atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

### OUTRAS COMPROVAÇÕES

**6.1.11** **Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo sugerido no Anexo III;

**6.1.12** **Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos conforme modelo sugerido no Anexo IV.

**6.1.13** **Declaração emitida pela empresa vencedora que não possui servidor público**, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**7.1** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser requeridos em original a qualquer tempo em caso de informações dúbias. Os documentos deverão ser apresentados perfeitamente legíveis.

**7.2** Em consonância com o art. 3º da Lei n. 13.726/2018, fica registrado que “na

Av. Mato Grosso Nº 73, St. Universitário - Goianésia - Goiás

CEP 76382-045 - Fone: (62) 3389-7900

[www.camaragoianesia.go.gov.br](http://www.camaragoianesia.go.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

**I.** reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

**II.** autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.”

### 8. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**8.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.2.1** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.2.2** Renovado o prazo, se a licitante a que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

### 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**9.1** No dia, hora e local designados no preâmbulo, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

---

representante legal proceder ao respectivo credenciamento;

**9.2** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**9.3** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b. que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

**9.5** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.6** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.7** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

---

**9.8** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.9** Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**9.10** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.10.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.11** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

**9.12** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.13** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.14** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.14.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**9.15** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**9.16** Não será aceita falha, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, não podendo ser substituído qualquer documento. Nas documentações passíveis de verificação por meio eletrônico poderá vir a ser feita verificação para que seja sanada qualquer dúvida sobre sua legalidade.

**9.17** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.17.1** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.18** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.19** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**10.1** Para as microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação das mesmas;

**10.1.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.2** Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

Av. Mato Grosso Nº 73, St. Universitário - Goianésia - Goiás  
CEP 76382-045 - Fone: (62) 3389-7900  
[www.camaragoianesia.go.gov.br](http://www.camaragoianesia.go.gov.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**10.2.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.2.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem;

**10.2.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.3** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.4** O disposto neste item 10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.6** O direito de preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

## **11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**11.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**11.3** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**11.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**11.5** O recurso terá efeito suspensivo para o **lote** respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** A adjudicação será feita pelo valor total do **lote**;

**11.7** Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

**11.7.1** Quando encaminhadas via e-mail, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto a Câmara de Goianésia-GO;

**11.7.2** As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede em horário de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

**11.8** Somente serão válidos os documentos protocolados. Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o recurso.

**11.9** Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ou pelo Presidente da Câmara, e a vista do relatório de julgamento, efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

**11.10** A decisão da autoridade competente será afixada no Placard da Câmara



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

---

Municipal;

**11.11** Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.12** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**11.13** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

## **12. LOCAL DE ENTREGA, DO FORNECIMENTO E DO PRAZO**

**12.1** Os alimentos a serem adquiridos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Mato Grosso Nº 73, St. Universitário - CEP 76382-045 - Goianésia - Goiás, telefone (62) 3389-7900, de Segunda à Sexta-feira nos períodos e horários a serem confirmados pela direção.

**12.2** O fornecimento dos itens de panificação e confeitaria será de forma parcelada, em até 24 (vinte e quatro) horas da data da solicitação. Sendo recomendado que o contratado tenha sempre em seu estoque pequenas quantidades de todos os produtos para que sejam atendidas de forma imediata as requisições que lá chegarem.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

---

**12.3** Os produtos deverão ser disponibilizados mediante requisição assinada pela Diretoria Administrativo-Legislativo. No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, frete, seguro, tributos e/ou impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução do contrato.

**12.4** Os produtos solicitados, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE, deverão ser entregues pela empresa vencedora diariamente e somente em dias úteis, conforme o cardápio previamente acertado ou a requisição da Diretoria Administrativo-Legislativo, onde serão verificadas a qualidade e a quantidade dos mesmos, devendo a empresa respeitar os prazos estipulados sob pena de aplicação das penalidades devidas.

**12.5** O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa na entrega do produto.

**12.6** Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital não serão recebidos pela Câmara Municipal de Goianésia, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) minutos.

**12.7** A empresa deverá fornecer produtos que atendam às exigências para o adequado aproveitamento dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

**12.8** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do anexo I (Termo de Referência) e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

---

### **13. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO**

**13.1** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

**13.1.1** Se disser respeito à especificação no recebimento do produto, ou qualquer dos demais motivos elencados no item anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**13.1.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**13.2** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, contados da Notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

### **14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**14.1** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**14.2** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária variável de 1 (um) a 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**14.3** Pelo atraso injustificado no fornecimento das mercadorias, sujeitar-se-á o

---

Av. Mato Grosso Nº 73, St. Universitário - Goianésia - Goiás

CEP 76382-045 - Fone: (62) 3389-7900

[www.camaragoianesia.go.gov.br](http://www.camaragoianesia.go.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

**14.3.1** atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega das mercadorias;

**14.3.2** atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

**14.4** Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

**14.4.1** multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato.

**14.5** Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**14.5.1** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

**14.5.2** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**14.6** As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

**14.7** Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.8** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**14.9** A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta o devido processo legal do adjudicatário.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

---

### **15. DA RESCISÃO**

**15.1** No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**15.2** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**15.3** A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

**15.4** Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida as conveniências do fornecimento e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de acertos dos fornecimentos executados até a data da rescisão;

**15.5** No interesse da Administração Pública desde que justificado, a Câmara Municipal de Goianésia poderá rescindir o contrato.

### **16. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1** Pela aquisição dos alimentos referente ao objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido.

**16.2** O pagamento será após a emissão da nota fiscal ou até o 5º dia útil do mês subsequente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**16.3** Não serão admitidas propostas com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**16.4** Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a Câmara Municipal de Goianésia de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

**16.5** As despesas decorrentes da contratação das mercadorias correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, com dotação específica do orçamento vigente:

**01.0101.01.031.2009.4101.339030 (100) material de consumo.**

**16.6** Os contratos de fornecimento, objeto da presente licitação, terão vigência após a assinatura do contrato com término em 31/12/2023. Podendo ser prorrogado, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

### **17. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**17.1** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

**17.2** As petições deverão ser protocoladas junto a Câmara de Goianésia-GO, sito à Av. Mato Grosso nº 73 Setor Universitário, Goianésia-GO, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis.

**17.3** Acolhida a petição contra o Ato Convocatório será designada nova data para a realização do certame;

**17.4** Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**17.5** Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

---

procedimento abaixo:

**17.5.1** Somente serão válidos os documentos originais ou cópias devidamente autenticadas;

**17.5.2** Quando encaminhados via e-mail, [licitacao@camaragoianesia.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragoianesia.go.gov.br), esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Câmara Municipal de Goianésia;

**17.5.3** Os documentos deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Goianésia, sito à Av. Mato Grosso nº 73, Setor Universitário, Goianésia-Go, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h;

**17.5.4** Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o pedido.

### **18. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO:**

**18.1** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

**18.2** Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta de documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da entrega do produto, esta incorrerá nas penalidades previstas no Edital, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida no Edital.

**18.3** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**18.4** A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigará para todo o exercício do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

### **19. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO**

**19.1** O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

**19.2** O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**19.3** Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

**a) Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

**b) Extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

**c) Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

**d) Conluio:** acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

### **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

---

comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

**20.2.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

**20.3** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

**20.4** A ata, bem como extratos de contrato, será publicada no mural da Câmara de Goianésia.

**20.5** Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, no site e no Placard da Câmara.

**20.6** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

**20.7** Os casos omissos do presente Processo Licitatório serão solucionados através de diligência a Assessoria Jurídica da Câmara com amparo na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e na Lei Federal nº 10.520/2002.

**20.8** Integram o presente Edital:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Modelo sugerido de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III Modelo sugerido de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV Modelo sugerido de Declaração de regularidade para com o Ministério do



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

---

Trabalho;

Anexo V Modelo sugerido de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VI Modelo sugerido de declaração emitida pela empresa vencedora que não possui servidor público;

Anexo VII Modelo sugerido da Carta de Proposta;

Anexo VIII Minuta de Termo de Contrato de fornecimento.

**20.9** O presente processo poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.10** Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Câmara de Goianésia-GO, sito à Av. Mato Grosso nº 73, Setor Universitário, Goianésia-GO, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, ou no e-mail: [licitacao@camaragoianesia.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragoianesia.go.gov.br), quando o assunto se relacionar com os termos do presente Edital ou do objeto licitado.

**SALA DAS LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA - GOIÁS**, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte três (27/01/2023).

**MÚCIO SANTANA MARTINS**  
Presidente da Câmara Municipal de Goianésia



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023 PROCESSO N° 2023000021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

- 1.1. O fornecimento de ITENS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA E SALGADOS para atender às necessidades deste Poder Legislativo, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A justificativa para a presente solicitação trata-se da aquisição de itens de panificação e confeitaria diversos para servir durante o expediente deste Órgão. Para servir tanto aos servidores quanto a população em geral, e levando-se em conta as finalidades institucionais deste Órgão, ou seja, a necessidade da realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, fazendo necessário o consumo do objeto desta solicitação. Do fornecimento de Material para Festividades e Homenagens (salgados) é servido ao público em geral, *coffe-break*, que é oferecido em forma coletiva, ao final dos eventos desta Casa, como uma forma de confraternização e aproximação dos vereadores com o público presente.

#### 3. QUANTITATIVO ESTIMADO:

PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA					
LOTE	ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PRODUTOS	PREÇO UNT.
1	1	60	QUILOS	.	BISCOITO DE QUEIJO
	2	60	QUILOS	.	BISCOITO GAÚCHO
	3	60	QUILOS		PASTEL DE CARNE (MASSA COZIDA)



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

4	60	QUILOS	.	PASTEL DE PRESUNTO E QUEIJO (MASSA COZIDA)		
5	60	QUILOS	.	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA		
6	60	QUILOS	.	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA		
7	30	QUILOS	.	BOLO DE FUBÁ		
8	30	QUILOS	.	BOLO DE LARANJA COM COBERTURA		
9	30	QUILOS	.	BOLO DE LIMÃO COM COBERTURA		
10	30	QUILOS	.	BROA DE DOCE		
11	30	QUILOS	.	BROA DE SAL		
12	60	QUILOS	.	CASADINHO COM GOIABADA		
13	60	QUILOS	.	MANÉ PELADO		
14	30	QUILOS	.	ENROLADINHO DE SALSICHA		
15	30	QUILOS	.	INHOQUE		
16	30	QUILOS	.	NOZINHO		
17	30	QUILOS	.	PALITOS DE QUEIJO		
18	60	QUILOS	.	PÃO DE BATATA		
19	60	QUILOS	.	PÃO DE MILHO		
20	60	QUILOS	.	PÃO DE QUEIJO		
21	300	QUILOS	.	PÃO FRANCÊS		
22	30	QUILOS	.	PÃO MANDI		
23	30	QUILOS	.	PETA DE SAL		
24	60	QUILOS	.	ROSCA		
25	60	QUILOS	.	ROSCA HÚNGARA		
26	30	QUILOS	.	SONHO		
	27	60	QUILOS	.	PÃO AMANTEIGADO	
	28	60	QUILOS	.	TORTA DOCE RECHEADA CONFEITADA	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

SALGADOS						
LOTE	ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO		PRODUTOS	PREÇO UNT.
2	1	30	QUILOS	.	BOLINHA DE QUEIJO	
	2	60	QUILOS	.	COXINHA DE FRANGO	
	3	30	QUILOS	.	CROQUETE DE CARNE	
	4	60	QUILOS	.	DISCO DE CARNE	
	5	60	QUILOS	.	EMPADINHA DE FRANGO	
	6	30	QUILOS	.	ESCABECHE DE ABOBRINHA	
	7	30	QUILOS	.	ESCABECHE DE BERINGELA	
	8	30	QUILOS	.	ESCABECHE DE LAGARTO	
	9	60	QUILOS	.	ESFIRRA DE CARNE	
	10	30	QUILOS	.	MINI PIZZA	
	11	30	QUILOS	.	PASTEL DE CARNE (DE VENTO)	
	12	30	QUILOS	.	PASTEL DE QUEIJO (DE VENTO)	
	13	30	QUILOS	.	ENROLADINHO DOCE DE QUEIJO	
	14	30	QUILOS	.	ENROLADINHO DE QUEIJO	
	15	30	QUILOS	.	PÃO RECHEADO DE FRANGO	
	16	30	QUILOS	.	PÃO RECHEADO DE PRESUNTO E QUEIJO	
	17	30	QUILOS	.	PÃO RECHEADO DE SALSICHA (CACHORRO QUENTE)	
	18	30	QUILOS	.	PÃO SÍRIO	
	19	60	QUILOS	.	QUIBE	
	20	30	QUILOS	.	RISOLE	
	21	60	QUILOS	.	TORTA DE CARNE	
	22	60	QUILOS	.	TORTA DE FRANGO	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 4.1** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### **5. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 5.1** A contratada deverá fornecer todos os alimentos de 1ª linha e alta qualidade dentro das especificações exigidas.
- 5.2** Os alimentos a serem entregues estarão sujeitos à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde o responsável pelo Recebimento fará a conferência dos alimentos com as especificações contidas na proposta de preços e no Edital e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo;
- 5.3** Caso os alimentos a serem entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo;
- 5.4** A licitante ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, a mercadoria que vier a ser recusada;
- 5.5** Os alimentos deverão ser entregues de forma parcelada no local indicado pelo o contratante, no horário de expediente, onde o responsável determinar.
- 5.6** A licitante vencedora que não esteja sediada no Município de Goianésia-GO, deverá apresentar declaração COMPROMETENDO-SE, caso seja adjudicatária do certame, instalar canteiro operacional em seu nome, para a produção e manuseio dos produtos a serem adquiridos e entregues nos locais destinados, cujas instalações atendam as normas e inspeções requeridas neste edital, com firma reconhecida em cartório assinada por responsável legal da proponente, que comprove poderes para tal investidura. O Canteiro Operacional deverá estar pronto e disponível no ato da assinatura do contrato.

### **6. FORMA DE PAGAMENTO:**

- 6.1** Pela aquisição dos alimentos referente ao objeto da presente licitação, a CONTRATANTE





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

---

efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido.

- 6.2** O pagamento será após a emissão da nota fiscal ou até o 5º dia útil do mês subsequente.
- 6.3** Não serão admitidas propostas com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 6.4** Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a Câmara Municipal de Goianésia de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

### **7. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ASSINATURA**

- 7.1** Os contratos de fornecimento, objeto da presente licitação, terão vigência após a assinatura do contrato com término em 31/12/2023. Podendo ser prorrogado, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
- 7.2** O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias úteis após a emissão do Contrato.

### **8. LOCAL DE ENTREGA, DO FORNECIMENTO E DO PRAZO**

- 8.1** Os alimentos a serem adquiridos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Mato Grosso Nº 73, St. Universitário - CEP 76382-045 - Goianésia - Goiás, telefone (62) 3389-7900, de Segunda à Sexta-feira nos períodos e horários a serem confirmados pela direção.
- 8.2** O fornecimento dos itens de panificação e confeitaria será de forma parcelada, em até 24 (vinte e quatro) horas da data da solicitação. Sendo recomendado que o contratado tenha sempre em seu estoque pequenas quantidades de todos os produtos para que sejam atendidas de forma imediata as requisições que lá chegarem.
- 8.3** Os produtos deverão ser disponibilizados mediante requisição assinada pela Diretoria Administrativo-Legislativo. No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, frete, seguro, tributos e/ou impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução do contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

- 8.4** Os produtos solicitados, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE, deverão ser entregues pela empresa vencedora diariamente e somente em dias úteis, conforme o cardápio previamente acertado ou a requisição da Diretoria Administrativo-Legislativo, onde serão verificadas a qualidade e a quantidade dos mesmos, devendo a empresa respeitar os prazos estipulados sob pena de aplicação das penalidades devidas.
- 8.5** O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa na entrega do produto.
- 8.6** Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital não serão recebidos pela Câmara Municipal de Goianésia, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) minutos.
- 8.7** A empresa deverá fornecer produtos que atendam às exigências para o adequado aproveitamento dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.
- 8.8** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do anexo I (Termo de Referência) e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **9. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO**

- 9.1** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
  - 9.1.1** Se disser respeito à especificação não recebimento do produto, ou qualquer dos demais motivos elencados no item anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 9.1.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.2** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, contados da Notificação, mantido o preço inicialmente contratado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1** A contratada obriga-se a:

**10.1.1** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo legal e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, do termo de referência e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, providência.

**10.1.2** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**10.1.3** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.4** Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**10.1.6** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10.1.7** Substituir às suas expensas e responsabilidade, no prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) minutos, os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital.

**10.1.8** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**10.1.9** A licitante vencedora que não esteja sediada no Município de Goianésia-GO, deverá apresentar declaração COMPROMETENDO-SE, caso seja adjudicatária do certame, instalar canteiro operacional em seu nome, para a produção e manuseio dos produtos a serem adquiridos e entregues nos locais destinados, cujas instalações atendam as normas e inspeções requeridas neste edital, com firma reconhecida em cartório assinada por



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

responsável legal da proponente, que comprove poderes para tal investidora. O Canteiro Operacional deverá estar pronto e disponível no ato da assinatura do contrato.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A contratante obriga-se a:

11.1.1 Receber provisoriamente os alimentos, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 13. CONTROLE DE EXECUÇÃO

13.1 A fiscalização da Contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a administração.

13.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.3 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica e corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

- 13.4** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicado dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão as discriminadas no Edital.

### **15. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO:**

- 15.1** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.
- 15.2** Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta de documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da entrega do produto, esta incorrerá nas penalidades previstas no Edital, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida no Edital.
- 15.3** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

---

**15.4** A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigirá para todo o exercício do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

### **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**16.1** As despesas decorrentes da contratação das mercadorias correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, com dotação específica do orçamento vigente:

**01.0101.01.031.2009.4101.339030 (100) material de consumo.**

### **17. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**17.1** O custo estimado total da presente aquisição, conforme levantamento de custo feito pelo Departamento de Compras.

**17.2** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constantes de processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

**JIORDANA LAÍS DELFINO DUARTE DIAS**

Diretora Administrativo - Legislativo



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**ANEXO II**  
**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023**  
**PROCESSO N° 202300021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

“DECLARAÇÃO”

A

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2023

PROCESSO N° \_\_\_\_\_

.....(Razão Social da Empresa).....,estabelecida na.....(endereço completo).....,inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de..... 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**Obs.: Apresente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

**ANEXO III**  
**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**IMPEDITIVO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023**  
**PROCESSO N° 2023000021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

“DECLARAÇÃO”

A

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2023

PROCESSO N° \_\_\_\_\_

.....(Razão Social da Empresa).....,estabelecida na.....(endereço completo).....,inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

.....de..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**Obs.: Apresente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**ANEXO IV**  
**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023**  
**PROCESSO N° 2023000021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

“DECLARAÇÃO”

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA  
Sr. Pregoeiro  
PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2023  
PROCESSO N° \_\_\_\_\_

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (.....).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

.....de..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**Obs.: Apresente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

**ANEXO V**  
**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE**  
**PEQUENO PORTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023**  
**PROCESSO N° 2023000021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

DECLARAÇÃO MICRO E PEQUENA EMPRESA (LEI 123/06)

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_\_/2023

(Razão Social da Empresa) estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA expressamente para os devidos fins, sob as penalidade cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, bem como que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**Obs.: Apresente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

### ANEXO VI

**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, EM ATENDIMENTO À VEDAÇÃO DISPOSTA NO ART. 18, XII, LEI 13.080/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023**

**PROCESSO N° 2023000021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. ....., com sede localizada na ....., n°. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr ..... (Nacionalidade), ....., (Estado Civil),..... (Profissão), portador do Registro Geral de n°. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o n°. ....., residente e domiciliado na ....., n°. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., DECLARA, sob as penas da lei, que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

.....de..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**Obs.: Apresente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

## ANEXO VII

### MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

PROCESSO N° 2023000021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

## PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para a contratação de empresa para o fornecimento de \_\_\_\_\_, objeto do processo licitatório Pregão Presencial \_\_\_\_/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da empresa:	
CNPJ :	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Fones:	
Representante Legal:	Cargo:
Carteira de identidade :	CPF:
E-mail:	
Nome do banco, agência e número da conta bancária:	

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO LICITADO:

PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA (LOTE 1)						
LOTE	ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	PRODUTOS	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1			Conforme Descrição do Termo de Referência – Anexo I deste Edital			

SALGADOS (LOTE 2)						
LOTE	ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	PRODUTOS	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2			Conforme Descrição do Termo de Referência – Anexo I deste Edital			

### 3. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

### 4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1 De acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**Obs.: Apresente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

### ANEXO VIII

#### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

PROCESSO N° 2023000021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° \_\_\_\_/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2023

PROCESSO:

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
\_\_\_\_\_, **QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE GOIANÉSIA GOIÁS E** \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Mato Grosso n.º 73, Setor Universitário, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 24.857.609/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Vereador Presidente \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, e R.G: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de Goianésia, Goiás, assistido pelo Assessor Jurídico da Câmara Municipal Dr. \_\_\_\_\_, advogado, inscrito na OAB/GO n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste Município de Goianésia – GO; de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor, \_\_\_\_\_, portador do CPF sob n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, que em razão da proposta vencedora do objeto do pregão presencial n.º \_\_\_\_\_, Processo n.º \_\_\_\_\_, já Homologado e Adjudicado pelo senhor Presidente têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o **CONTRATO DE FORNECIMENTO** com sujeição às disposições e às normas ditadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

---

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO:**

**1.1** O Poder Legislativo Municipal, representado pelo seu Presidente, já qualificada no preâmbulo deste instrumento contratual, será denominado de CONTRATANTE e a firma que fornecerá o(s) produto(s) na forma prevista neste instrumento contratual, será denominada de CONTRATADA.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

**2.2** A Contratada, por este instrumento contratual, deverá fornecer o(s) seguinte(s) produto(s): materiais de consumo conforme abaixo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**3.1** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA, DO FORNECIMENTO E DO PRAZO**

**4.1** Os alimentos a serem adquiridos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Mato Grosso Nº 73, St. Universitário - CEP 76382-045 - Goianésia - Goiás, telefone (62) 3389-7900, de Segunda à Sexta-feira nos períodos e horários a serem confirmados pela direção.

**4.2** O fornecimento dos itens de panificação e confeitaria será de forma parcelada, em até 24 (vinte e quatro) horas da data da solicitação. Sendo recomendado que o contratado tenha sempre em seu estoque pequenas quantidades de todos os produtos para que sejam atendidas de forma imediata as requisições que lá chegarem.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**4.3** Os produtos deverão ser disponibilizados mediante requisição assinada pela Diretoria Administrativo-Legislativo. No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, frete, seguro, tributos e/ou impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução do contrato.

**4.4** Os produtos solicitados, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE, deverão ser entregues pela empresa vencedora diariamente e somente em dias úteis, conforme o cardápio previamente acertado ou a requisição da Diretoria Administrativo-Legislativo, onde serão verificadas a qualidade e a quantidade dos mesmos, devendo a empresa respeitar os prazos estipulados sob pena de aplicação das penalidades devidas.

**4.5** O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa na entrega do produto.

**4.6** Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital não serão recebidos pela Câmara Municipal de Goianésia, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) minutos.

**4.7** A empresa deverá fornecer produtos que atendam às exigências para o adequado aproveitamento dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

**4.8** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do anexo I (Termo de Referência) e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** O valor global deste Contrato é de \_\_\_\_\_ e que irá onerar a dotação orçamentária codificada sob os números: \*\*\*\*\*





## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** Pela aquisição dos alimentos referente ao objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido.

**6.2** O pagamento será após a emissão da nota fiscal ou até o 5º dia útil do mês subsequente.

**6.3** Não serão admitidas propostas com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**6.4** Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a Câmara Municipal de Goianésia de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO**

**7.1** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

**7.1.1** Se disser respeito à especificação não recebimento do produto, ou qualquer dos demais motivos elencados no item anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**7.1.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**7.2** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, contados da Notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**8.1** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

**8.2** Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta de documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da entrega do produto, esta incorrerá nas penalidades previstas no Edital, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida no Edital.

**8.3** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

**8.4** A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

### 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO CONTRATUAL

**9.1** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua formalização, limitado à data de \_\_/\_\_/\_\_. Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Podendo ser renovado através de Termo Aditivo, havendo manifestação das partes.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**10.1** A contratada deverá fornecer todos os alimentos de 1ª linha e alta qualidade dentro das especificações exigidas.

**10.2** Os alimentos a serem entregues estarão sujeitos à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde o responsável pelo Recebimento fará a conferência dos alimentos com as especificações contidas na proposta de



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

preços e no Edital e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo;

**10.3** Caso os alimentos a serem entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo;

**10.4** A licitante ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, a mercadoria que vier a ser recusada;

**10.5** Os alimentos deverão ser entregues de forma parcelada no local indicado pelo o contratante, no horário de expediente, onde o responsável determinar.

**10.6** A licitante vencedora que não esteja sediada no Município de Goianésia-GO, deverá apresentar declaração COMPROMETENDO-SE, caso seja adjudicatária do certame, instalar canteiro operacional em seu nome, para a produção e manuseio dos produtos a serem adquiridos e entregues nos locais destinados, cujas instalações atendam as normas e inspeções requeridas neste edital, com firma reconhecida em cartório assinada por responsável legal da proponente, que comprove poderes para tal investidura. O Canteiro Operacional deverá estar pronto e disponível no ato da assinatura do contrato.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** A contratada obriga-se a:

**11.1.1** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo legal e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, do termo de referência e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, providência.

**11.1.2** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**11.1.3** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.1.4** Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**11.1.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**11.1.6** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**11.1.7** Substituir às suas expensas e responsabilidade, no prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) minutos, os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital.

**11.1.8** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**11.1.9** A licitante vencedora que não esteja sediada no Município de Goianésia-GO, deverá apresentar declaração COMPROMETENDO-SE, caso seja adjudicatária do certame, instalar canteiro operacional em seu nome, para a produção e manuseio dos produtos a serem adquiridos e entregues nos locais destinados, cujas instalações atendam as normas e inspeções requeridas neste edital, com firma reconhecida em cartório assinada por responsável legal da proponente, que comprove poderes para tal investidura. O Canteiro Operacional deverá estar pronto e disponível no ato da assinatura do contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** A contratante obriga-se a:

**12.1.1** Receber provisoriamente os alimentos, disponibilizando local, data e horário;

**12.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**12.1.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**12.1.4** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**13.1** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.2** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária variável de 1 (um) a 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**13.3** Pelo atraso injustificado no fornecimento das mercadorias, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

**13.3.1** atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega das mercadorias;

**13.3.2** atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

**13.4** Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

**13.4.1** multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato.

**13.5** Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**13.5.1** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**13.5.2** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**13.6** As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

**13.7** Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.8** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**13.9** A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta o devido processo legal do adjudicatário.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

**14.1** No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**14.2** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**14.3** A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

**14.4** Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida as conveniências do fornecimento e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de acertos dos fornecimentos executados até a data da rescisão;

**14.5** No interesse da Administração Pública desde que justificado, a Câmara Municipal de Goianésia poderá rescindir o contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

---

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

16.1 Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 Será competente o Foro da Comarca de Goianésia, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

17.2 E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 02 (duas) vias de igual efeito e teor.

Goianésia, \_de \_\_\_\_\_ de 2023.

Ver. Presidente  
Câmara Municipal de Goianésia  
**Contratante**

**Contratado**

TESTEMUNHAS: